



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.844, DE 15 DE MARÇO DE 2.007

AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL INERENTE DE ÁREAS DE TERRA NECESSÁRIA AO PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO DE SOUZA VILLAÇA, PARA INTERLIGAÇÃO DOS BAIRROS BOSQUE DA SAÚDE E RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 16/07, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Para fins de composição amigável inerente à execução do plano de interligação dos Bairros Bosque da Saúde e Residencial São Francisco, desta cidade, através do prolongamento da Rua João de Souza Villaça, fica o Executivo Municipal autorizado a compensar o preço atribuído mediante laudo de avaliação na importância de R\$ 1.624,77 (hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), de parte de área de terra com 25,79 m², Matriculada no CRI sob nº 30.701, que consta pertencer a RICARDO FERRARI PACHECO E RENATO FERRARI PACHECO e, no valor de R\$ 47.693,77 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), de parte de área de terra com 814,16 m², matriculada no CRI sob nº 30.702, que consta pertencer à IMOBILIÁRIA PRAZERES LTDA., áreas estas declaradas de Utilidade Pública pelo Decreto nº 4.103, de 08 de novembro de 2.006, por débitos inscritos em Dívida Ativa e pavimentação asfáltica, conforme o abaixo descrito:

1-RICARDO FERRARI PACHECO E OUTRO – total de R\$ 2.188,67 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), nos termos da certidão Positiva de Débitos sob nº 2733/2.007, IPTU, ficando ainda em nome do expropriando dívida com o Município no valor de R\$ 563,90 (quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

2-IMOBILIÁRIA PRAZERES LTDA. (LUIZ ALFREDO PRAZERES) – total de R\$ 947,72 (novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), do IPTU e R\$ 254,39 (duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

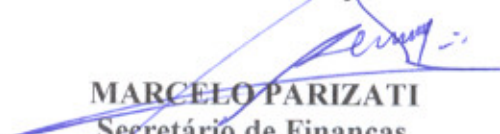
centavos), referente a consumo de água e esgoto referente aos meses de novembro e dezembro/2.006, nos termos da Certidão Positiva de Débitos sob nº 2734/2.007, IPTU e pavimentação asfáltica no valor de R\$ 7.558,20 (sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) ficando um saldo remanescente a favor do expropriando no valor de R\$ 38.933,46 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis) a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais mensais, com vencimentos todo dia 15 (quinze).

ART. 2º -- As despesas com lavratura de escrituras e competente registro, bem como as decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.

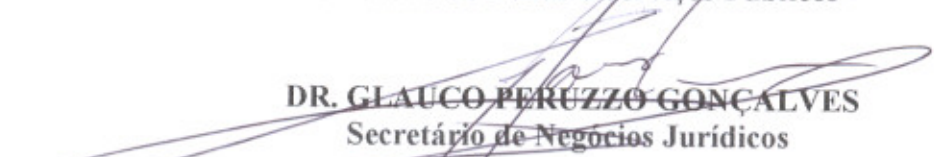
ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de março de dois mil e sete.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças


ARQTO. MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos


DR. GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas